

MENSAGEM Nº 071/2026.

João Pessoa, 13 de abril de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **VALDIR JOSÉ DOWSLEY**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
Nesta

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tem-se a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, amparado pelo art. 32, inciso VII, c/c artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Projeto de Lei Complementar que:

“ALTERA OS ANEXOS I e II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 051, DE 07 DE ABRIL DE 2008, CRIA NOVOS CARGOS DENTRO DO QUADRO OCUPACIONAL EXISTENTE, TRANSFORMA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL EM TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E ALTERA A DESCRIÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES E AS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL”.

Como é de conhecimento dessa eminente Casa Legislativa, o Poder Executivo vem realizando uma série de medidas administrativas com o escopo de reduzir as contratações temporárias de pessoal por excepcional interesse público – uma medida que vem sendo imposta pelos órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas do Estado – TCE e o Ministério Público Estadual – MPPB.

Para que a redução do quantitativo de prestadores de serviço por excepcional interesse público não ocasione descontinuidade dos serviços administrativos é essencial promover, de forma planejada, a prévia criação de cargos públicos, para que, ulteriormente, seja possível a realização de concursos públicos para provimento de pessoal nos quadros permanentes da Administração.

Nessa ordem de ideias, pretende-se alterar a Lei Complementar Municipal n.º 51/2008 para majorar o quantitativo de cargos previstos para a categoria ocupacional da saúde.

De forma específica, pretende-se criar o seguinte quantitativo, incorporando-o ao quadro já existente: 81 (oitenta e um) cargos de Assistente Social em Saúde, 4 (quatro) cargos de Auxiliar de Regulação Médica, 6 (seis) cargos de Biomédico, 15 (quinze) cargos de Conductor de

Ambulância, 267 (duzentos e sessenta e sete) cargos de Enfermeiro, 12 (doze) cargos de Educador Físico, 56 (cinquenta e seis) cargos de Farmacêutico, 38 (trinta e oito) cargos de Farmacêutico Bioquímico, 76 (setenta e seis) cargos de Fisioterapeuta, 5 (cinco) cargos de Fonoaudiólogo, 332 (trezentos e trinta e dois) cargos de Médico, 46 (quarenta e seis) cargos de Nutricionista, 59 (cinquenta e nove) cargos de Psicólogo em Saúde, 42 (quarenta e dois) cargos de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, 8 (oito) cargos de Técnico de Imobilização Ortopédica, 364 (trezentos e sessenta e quatro) cargos de Técnico em Enfermagem, 43 (quarenta e três) cargos de Técnico em Radiologia, 1 (um) cargo de Terapeuta Ocupacional, 6 (seis) cargos de Veterinário; totalizando a criação de 1.461 cargos, conforme previsto no Anexo I deste projeto.

Além disso, pretende-se alterar o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal para Técnico em Saúde Bucal, mantendo-se o mesmo quantitativo atual, com atribuições constantes no ANEXO III desta Lei. É de relevo destacar que atualmente não há servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal.

Sublinhe-se, ainda, que foram modificadas a descrição e as atribuições/especificações do cargo de Terapeuta Ocupacional, já que o Plano de Cargos atual possibilita que o bacharel em fisioterapia, ortóptica e tecnologia oftálmica assumam as funções do Terapeuta ocupacional, o que deve ser corrigido.

Com a convicção de que as razões aqui apresentadas farão com que a presente matéria mereça a aprovação dos ilustres membros dessa Casa, também responsáveis pelos interesses maiores do desenvolvimento da Capital paraibana, e diante do evidente significado social deste ato, submeto ao crivo desse Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar.

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito do Município de João Pessoa

INTREPIDA AB ORIGINE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º , DE 13 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA OS ANEXOS I e II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 051, DE 07 DE ABRIL DE 2008, CRIA NOVOS CARGOS DENTRO DO QUADRO OCUPACIONAL EXISTENTE, TRANSFORMA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL EM TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E ALTERA A DESCRIÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES E AS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera o Anexo I e o Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 051, de 07 de abril de 2008, que passa vigorar de acordo com o Anexo I e o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica transformado o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal em Técnico em Saúde Bucal, cargo de nível técnico, integrante do GV IV, mantendo-se o mesmo quantitativo de 230 (duzentos e trinta) cargos, com atribuições constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Revogam-se as disposições referentes ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, que será extinto dos quadros municipais.

Art. 3º Fica alterada a descrição, as atribuições e as especificações do cargo de Terapeuta ocupacional, nos moldes do Anexo III desta Lei.

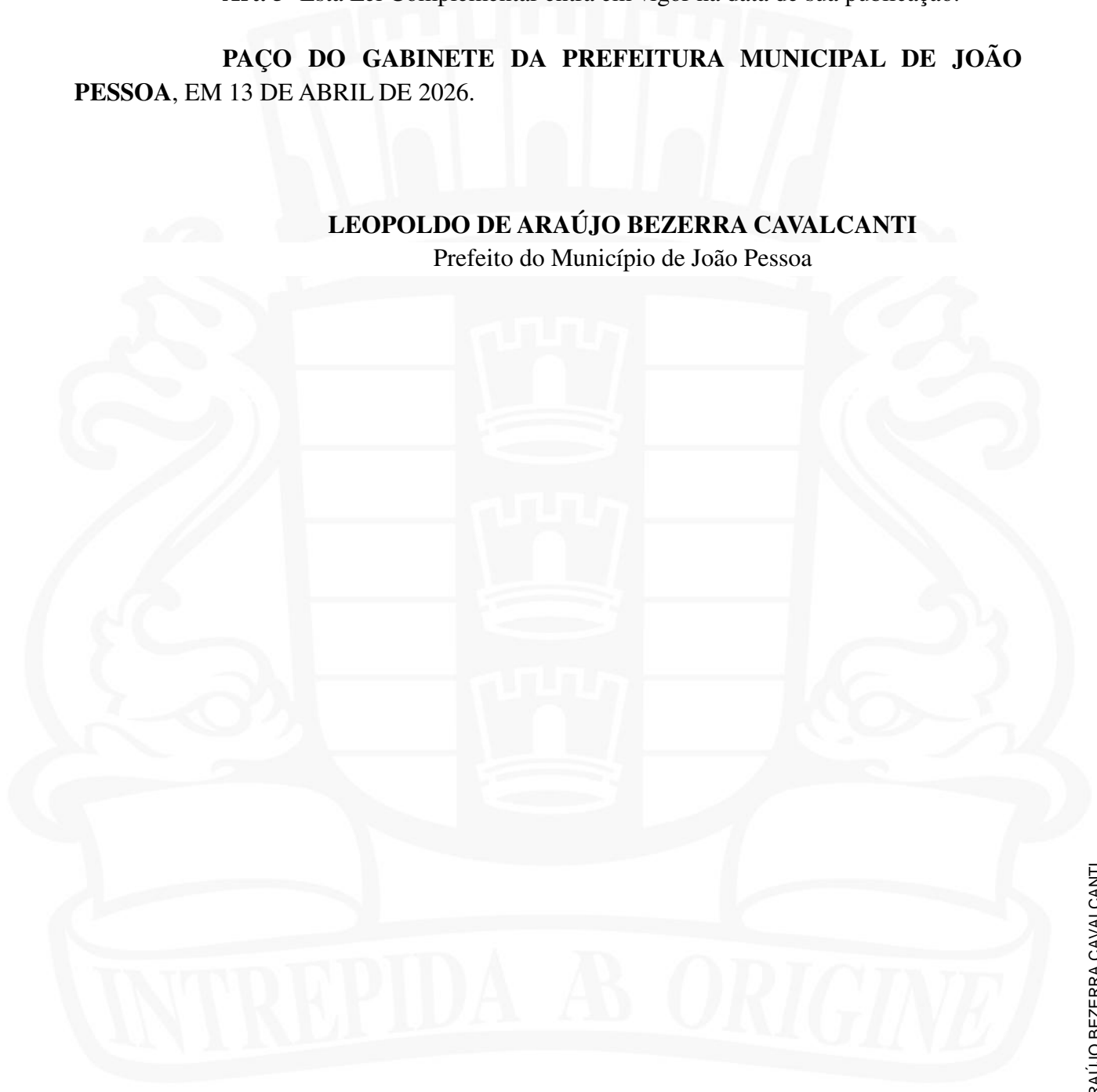
Art. 4º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI

Prefeito do Município de João Pessoa



ANEXO I

LEI CRIAÇÃO	CATEGORIA OCUPACIONAL DA SAÚDE	CARGO	Nº CARGOS/LEI
L.C. 51 E 123	GV I - NIVEL ELEMENTAR	* Auxiliar de Serviços de Saúde	73
		Auxiliar de Regulação Médica	21
		* Auxiliar Técnico de Imobilização Ortopédica	4
	GV III - NIVEL MEDIO	Condutor de Ambulância	43
	GV IV - NIVEL TECNICO	* Auxiliar de Enfermagem	205
		Técnico em Enfermagem	1.083
		Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	116
		Técnico em Radiologia	83
		Técnico em Nutrição e Dietética	2
		Técnico de Vigilância em Saúde	25
		Técnico de Prótese Dentária	13
		Técnico em Saúde Bucal	230
		Técnico de Imobilização Ortopédica	15
	GV V - NIVEL SUPERIOR	Assistente Social em Saúde	194
		Biólogo	9
		Farmacêutico/ Bioquímico	108
		Enfermeiro	742
		Farmacêutico	145
		Fisioterapeuta	120
		Fonoaudiólogo	20
		Médico	1.102
		Nutricionista	83
		Cirurgião Dentista	236
		Psicólogo Clínico	139
		Sanitarista	34
		Terapeuta Ocupacional	21
		Veterinário	16
		Zootecnista	6
	Educador Físico	27	
	Especialista de Vigilância em Saúde	10	
Biomédico	18		
TOTAL		4103	

* Cargos a serem extintos quando vagarem.

ANEXO II ESTRUTURA NÍVEL DOS CARGOS PÚBLICOS

(Com alterações decorrentes desta Lei)

GV I – NÍVEL ELEMENTAR
Auxiliar de Serviços de Saúde*
GV II – NÍVEL MÉDIO
Auxiliar de Regulação Médica
Auxiliar Técnico de Imobilização Ortopédico*
GV III – NÍVEL MÉDIO
Condutor de Ambulância
GV IV – NÍVEL TÉCNICO
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas
Técnico em Radiologia
Técnico em Prótese Dentária
Técnico em Enfermagem
Técnico em Nutrição e Dietética
Técnico em Vigilância em Saúde
Auxiliar de Enfermagem*
Técnico em Imobilização Ortopédica
Técnico em Saúde Bucal
GV V – NÍVEL SUPERIOR
Assistente Social em Saúde
Biólogo
Cirurgião Dentista
Enfermeiro
Educador Físico
Especialista de Vigilância em Saúde
Farmacêutico
Farmacêutico/ Bioquímico

Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Médico
Nutricionista
Psicólogo Clínico
Sanitarista
Terapeuta Ocupacional
Veterinário
Zootecnista
Biomédico

*Cargo extinto quando vagar

ANEXO III

(Com alterações decorrentes desta Lei)

PCCR – MANUAL DE DESCRIÇÃO DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PCCR – MANUAL DE DESCRIÇÃO DOS CARGOS

IDENTIFICAÇÃO:

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDICO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

DESCRIÇÃO DO CARGO

Executar atividades do apoio ao cirurgião-dentista nos atendimentos aos munícipes, atuando sempre sob supervisão deste; Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; Preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;

ESPECIFICAÇÕES:

* Condições gerais de exercício

Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;

Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

*** Formação e experiência**

Para o exercício dessa ocupação é exigida formação profissional em Técnico em Saúde Bucal, com registro no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça sua atividade.

*** Competências Pessoais**

- Prestar primeiros socorros
- Demonstrar capacidade de concentração
- Demonstrar percepção visual e tátil
- Cuidar da higiene e aparência pessoal
- Participar de pesquisas de novos materiais e equipamentos
- Demonstrar capacidade de abstrair o resultado
- Utilizar equipamentos
- Manejar instrumentos
- Selecionar materiais
- Demonstrar capacidade de operar computadores (informática)
- Manipular materiais

IDENTIFICAÇÃO:

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando e procedimentos e recursos específicos da Terapia Ocupacional, por meio da realização do diagnóstico terapêutico ocupacional;

Analisar e avaliar o Desempenho Ocupacional do paciente;
Realizar diagnóstico específicos;
Analisar condições dos pacientes.
Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis.
Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde física, mental, social e qualidade de vida;
Exercer atividades técnico-científicas; e
Executar atividades administrativas.

ESPECIFICAÇÕES:

* Condições gerais de exercício

Trabalhar na área da saúde, educação e assistência social de forma individual ou junto a equipe multiprofissional.

Atuar em consultórios, hospitais, ambulatórios clínicos, escolas, domicílios, comunidades e indústrias, em ambientes fechados ou abertos, em horários diurnos e noturnos.

Intervir no cotidiano das pessoas, avaliando o desempenho ocupacional em área de autocuidado, trabalho, educação, lazer, descanso e sono, gerenciamento de saúde e participação social;

Otimizar as competências motoras, de processo e de interação social;

Melhorar o dia a dia dos pacientes ao possibilitar meios para realização de suas ocupações (atividades cotidianas)

Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos ou ser expostos a elementos biopatogênicos.

* Formação e experiência

Para o exercício dessa ocupação é exigido curso superior em Terapia Ocupacional com registro no conselho profissional pertinente.

* Competências Pessoais

- Demonstrar dinamismo
- Trabalhar em equipe
- Tomar decisões
- Participar de comissões técnico-científicas
- Lidar com público
- Demonstrar capacidade de observação e adaptação;

- Contornar situações adversas
- Transmitir segurança
- Estabelecer bom relacionamento interpessoal
- Demonstrar capacidade de análise e síntese
- Demonstrar iniciativa, liderança, criatividade, perseverança e objetividade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13B1-3580-1058-A409

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 15/04/2026 15:12:54
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/13B1-3580-1058-A409>